



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 37.465.556/0001-63**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017**

**OBJETO:** REFORMULAÇÃO TOTAL E MANUTENÇÃO MENSAL PARA O SITE OFICIAL, SUPORTE PERMANENTE EM SERVIÇOS DE EMAIL, PUBLICAÇÕES OFICIAIS, SERVIÇO DE TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3597-2800.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nova Monte Verde-MT, 01/03/2017.

JOHNNY BERNATZKY  
Pregoeiro Oficial do Município  
Decreto 042/2017

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 820 /2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017** - Regido pela Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 59, de 06 de março de 2009 e subsidiariamente pela Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**Objeto:** REFORMULAÇÃO TOTAL E MANUTENÇÃO MENSAL PARA O SITE OFICIAL, SUPORTE PERMANENTE EM SERVIÇOS DE EMAIL, PUBLICAÇÕES OFICIAIS, SERVIÇO DE TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, conforme especificações constantes no Anexo I.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

Data: **31 de Março de 2017** – Horário: **09:00h (nove horas)** – Fuso Horário da Capital (MT).

**Local:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – SALA DE LICITAÇÕES/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS, situada na Avenida Mato Grosso, n.º. 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Pregoeiro Oficial: JOHNNY BERNATZKY

Site-Prefeitura: [www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br), opção Licitação - 2017.

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
**[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 37.465.556/0001-63

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017**

## **1. PREÂMBULO** **(Artigo 1º, do Decreto nº. 59/2009)**

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pelo Decreto nº. 042/2017/PMNMV/GAB, de 17 de janeiro de 2017, e equipe de apoio nomeada pelo decreto nº 043/2017 PMNMV/GAB de 17 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 59, de 06 de março de 2009 e ainda subsidiariamente com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro (a), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

## **2 - DO OBJETO** **(Artigo 8º, I, II, do Decreto nº. 059/2009)**

2.1 A presente licitação tem por objeto a REFORMULAÇÃO TOTAL E MANUTENÇÃO MENSAL PARA O SITE OFICIAL, SUPORTE PERMANENTE EM SERVIÇOS DE EMAIL, PUBLICAÇÕES OFICIAIS, SERVIÇO DE TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, conforme especificações constantes no Anexo I.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO** **(Artigo 14, 15, 16 e 17 do Decreto nº. 059/2009)**

3.1 Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão Presencial**.

3.2 Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3 As pretensas participantes deverão ainda comprovar possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo da “**DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**”.

3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

## **4. DO CREDENCIAMENTO** **(Artigo 11, IV, do Decreto 059/2009)**

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (**Modelo – Anexo VIII**).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legal, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá apresentar ainda a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo **Anexo V**), sob pena de não credenciamento.

4.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 37.465.556/0001-63

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES (Artigo 11, V e VI, do Decreto nº 059/2009)

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (os) representante (s) da (s) Empresa (s) licitante (s) entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

### **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017**

**RAZÃO SOCIAL:**

**Nº do CNPJ do LICITANTE:**

**ENDEREÇO:**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

### **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**RAZÃO SOCIAL:**

**Nº do CNPJ do LICITANTE:**

**ENDEREÇO:**

5.5. Inicialmente, será aberto o **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** - e, após, o **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Artigos 4º, VII, e 6º da Lei nº 10.520/02, c/c Artigo 11º, VII do Decreto nº. 4.733/02).

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/02 c/c Artigo 11º, XII, XIII, XIV, XV, XVI do Decreto nº. 059/2009)

7.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro(a);

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

7.4. Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 37.465.556/0001-63

- 7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.5.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo (a) Pregoeiro (a).
- 7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 7.7. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 7.10. Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- 7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO (Artigo 13º, I, II, III, IV e V do Decreto nº. 059/2009)

- 8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à:
- habilitação jurídica;
  - qualificação técnica;
  - qualificação econômico-financeira;
  - regularidade fiscal.
- 8.1.1. A habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal poderão ser comprovadas mediante consulta *on-line* no cadastro do Órgão expedidor do respectivo documento, em plena validade, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no Envelope de Habilitação.

### 8.2. Constituirão a habilitação do proponente na licitação em epígrafe os seguintes documentos:

#### I - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica, que se constituirá em:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações subsequentes em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;
- b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações inscritas, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual, na forma da lei;
- d) Documentos pessoais (CPF e RG) do (s) responsável (eis) pela empresa em habilitação e dos responsáveis técnicos pela prestação dos serviços;
- e) Licença para o funcionamento do estabelecimento expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.

#### II - A Documentação Relativa à Regularidade Fiscal constituir-se-á em:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com objeto compatível ao licitado;
- b) Certidão Negativa de Débito relativos à Créditos Tributários e a Dívida Ativa da União (CND) retirada no site conforme Portaria nº. RFB/PGNF nº. 1.751, de 02/10/2014 ou: Certidão Negativa de Débitos relativa ao (INSS) e Certidão Negativa Conjunta com a Fazenda Federal e PGNF;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Certidão de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 37.465.556/0001-63

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que pode ser retirada gratuitamente através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>.

### III - A Documentação Relativa à Qualificação Econômica Financeira constituir-se-á em:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias quando na mesma não vier expresso;

### IV - A Documentação Relativa à Qualificação Técnica constituir-se-á em:

- a) Cópia do RG/CPF do (s) profissional (is) que forem responsáveis pela prestação dos serviços;
- b) Cópia dos certificados ou diplomas do técnico qualificado à realização dos serviços a serem contratados,
- c) Apresentar (05) atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característicos ao objeto ora licitado, nos moldes do ANEXO III;
- d) O atestado de VISITA TÉCNICA (ANEXO IX) é imprescindível para viabilizar a elaboração de proposta de preço, e deverá ser apresentado no processo licitatório conforme documento,

**8.3** As licitantes Fornecedoras deverão anexar no Envelope de Habilitação (Documentação Complementar), declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93. (modelo – anexo IV);

a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, declarando ainda sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (modelo – anexo VI);

- c) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (modelo – anexo VII);

**8.4.** Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº. 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, preferencialmente na sequência, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondente.

**8.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- 8.5.1. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo apresentados em nome desta;

8.5.2. Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou quando o documento não possuir prazo de validade indeterminado.

**8.6.** Deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais previstos neste Edital, as fotocópias dos mesmos, caso estas não estejam autenticadas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) e/ou a Equipe de Apoio efetuar a autenticação a partir do original, conforme citado no item 3.3.

**8.7.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**8.8.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**8.9.** O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**8.10.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

**8.11.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.12.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

**8.13.** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) para a solução.

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 37.465.556/0001-63

- 8.14. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 8.15. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento for público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e legislação vigente.

**As declarações constantes dos anexos IV, V, VI e VII, poderão ser apresentadas em uma única folha.**

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO** **(Artigo 12, §1º e 2º, do Decreto nº 059/2009)**

- 9.1. Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência.
- 9.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 hrs (vinte e quatro horas).
- 9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.5. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, facultará a autoridade competente, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação de pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002; bem como o disposto no Decreto Municipal nº. 059/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação vigente.
- 9.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa poderão incorrer em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

## **10. DOS RECURSOS** **(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/2002 e Artigo 11, XVII a XX do Decreto nº 059/2009)**

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.
- 10.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, na sala de licitações.

## **11. DO CONTRATO** **(Art. 11º, Inciso XXI, XXII, XXIII do Decreto nº 059/2009 c/c Art. 62 Caput e § 4º, da Lei 8.666/93)**

- 11.1. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 11.2. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória com validade perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, salientando-se que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- 11.4.1. Após a homologação da licitação, assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 11.4.2. Iniciar a prestação dos serviços licitados através do presente edital, imediatamente após a assinatura do contrato;
- 11.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.
- 11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de prestar os serviços a ela adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.
- 11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente desistir ou se não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.
- 11.6.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.
- 11.7. O acompanhamento da presente prestação de serviço estará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças cabendo a esta a fiscalização das normas que regem a presente contratação.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 14º do Decreto 059/2009 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)**

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 37.465.556/0001-63

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e parágrafos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitações em qualquer modalidade e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, por prazo de até 02 (dois) anos.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou que apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar a execução do contrato, que comportar-se de modo inidôneo ou que cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** **(Artigo 30 do Decreto nº 059/2009)**

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, a seguir:

03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Adm., Planej. e Finanças
04 - Administração
122 – Administração Geral
0004 – Gestão Administrativa Eficientes
2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Adm., Planej. e Finanças
<b>58 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Fonte de Recursos: 01.00.000000 – Recursos Ordinários</b>

## **14. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

14.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

14.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem;

14.2.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

14.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem;

14.4.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem;

14.4.4., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem;

14.4.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 37.465.556/0001-63

**14.4.8.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**14.4.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir os benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do parágrafo 4º do art. 3º da LC 123/2006.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**(Artigo 29, 30 e 31 do Decreto nº. 059/2009; Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)**

**15.1.** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**15.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**15.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**15.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município de Nova Monte Verde e a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado nos locais de costume.

**15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**15.6.1.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**15.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**15.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, por escrito, ao Pregoeiro, através de protocolo, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**15.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Municipal N° 059, de 06 de março de 2009.

**15.11.** São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Especificação do Objeto;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração que não emprega Servidor Público;
- h) ANEXO VIII - Modelo de Carta de Credenciamento;
- i) ANEXO IX – Modelo De Ficha De Visita Técnica;
- j) ANEXO X - Minuta do Contrato.

Nova Monte Verde-MT, 08 de Março de 2017

JOHNNY BERNATZKY  
Pregoeiro Oficial  
Decreto 042/2017

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 37.465.556/0001-63

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** REFORMULAÇÃO TOTAL E MANUTENÇÃO MENSAL PARA O SITE OFICIAL, SUPORTE PERMANENTE EM SERVIÇOS DE EMAIL, PUBLICAÇÕES OFICIAIS, SERVIÇO DE TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, conforme segue:

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade em contratar os serviços acima descritos justifica-se pelo fato de que a prefeitura necessita dos serviços do Site para manutenção da transparência das ações contempladas pela Prefeitura, tendo em vista que estes serviços são de exigência da legislação vigente.

Seq.	Cód.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	UNID MED.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	45313	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA O SITE OFICIAL, SUPORTE PERMANENTE EM SERVIÇOS DE EMAIL, PUBLICAÇÕES OFICIAIS, SERVIÇO DE TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	12	MÊS	R\$ 1234,33	R\$ 14.812,00
2	45312	REFORMULAÇÃO TOTAL PARA O SITE OFICIAL, SUPORTE PERMANENTE EM SERVIÇOS DE EMAIL, PUBLICAÇÕES OFICIAIS, SERVIÇO DE TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE	01	MÊS	R\$ 5.346,67	R\$ 5.346,67,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.158,67</b>

#### DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada obriga-se a prestar os seguintes serviços:

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES GERAIS

**OBJETO 1.** Contratação de empresa especializada em desenvolvimento do PORTAL INSTITUCIONAL com área administrativa para manutenção do conteúdo, para a Prefeitura de NOVA MONTE VERDE/MT.

A contratação contempla a instalação e hospedagem da solução em datacenter, Manutenção, Treinamento e o fornecimento de serviços técnicos especializados, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, bem como sua aplicação MOBILE/RESPONSIVA, cumprimento da Lei de Acesso a Informação, Lei de Acessibilidade, Lei da Transparência e a Ouvidoria On Line Municipal dentro das novas regras dos TCE

#### 2. Requisitos Técnicos

Servidor de Aplicação

Compatível com Sistema Operacional Linux;

Apache 2.2 ou Superior;

Gerenciamento WHM/c Painel próprio;

Gestão de monitoramento automático de ameaças, comprovação por logs;

Gerenciamento 24x7x365 com equipe especializada em ataques DDoS e resposta a incidentes;

Link de acesso redundantes de Energia e Internet, mínimo 3 fontes;

#### 3. Servidor de Banco de Dados

Compatível com Sistema Operacional Linux;

Sistema Gerenciador do Banco de Dados Relacional em Software livre MySQL 5.5 e MariaDB 10.1 ou superior

Gestão de monitoramento automático de ameaças, comprovação por logs;

Gerenciamento 24x7x365 com equipe especializada em ataques DDoS e resposta a incidentes;

Link de acesso redundantes de Energia e Internet, mínimo 3 fontes;

#### 4. Estações Clientes

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,

CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800

e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)

[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 37.465.556/0001-63

Acesso através do Navegador (browser);

Compatível com os navegadores Internet Explorer 8.0 Firefox 21.0 ou superior e Google chrome 4.0 ou superior

Acesso via qualquer dispositivo (celulares, tablets, smartTVs, etc) com resolução adaptável para cada estação;

## 5. Linguagem de Programação

Interface desenvolvida para web com Layout reponsivo (compatível com Tablets, Smartphones, SmartTVs), desenvolvido HTML5, CSS3 e Javascript;

Linguagem de programação: PHP 6 ou superior;

## 6. Segurança

Uso de tecnologia escalável e eficiente no bloqueio de ataques DdoS;

Gerenciamento 24x7x365 com equipe especializada em ataques DDoS e resposta a incidentes;

Controle de acesso, gerenciamento de login e senhas, Log de auditoria;

Proteção contra força bruta em todas as camadas da aplicação e servidor;

Monitoramento de acesso, baseado por IP;

Sistema de Segurança baseado em níveis de acesso (por grupo ou usuários);

Cada módulo possui diferentes níveis de acesso (visualização, inclusão, alteração, exclusão, etc);

Controle de acesso ao sistema configurável por usuário, com senhas individualizadas e de conhecimentos somente do mesmo, com restrições através de regras de acesso;

Realizar o acesso ao ambiente de senhas individuais que caracterizam o acesso individual e particular apenas às funcionalidades cujo usuário tenha permissão de acesso;

O sistema deve possuir um mecanismo seguro de autenticação na aplicação, com senha criptografada no banco de dados;

Deve permitir a recuperação de senha em caso de esquecimento (envio por e-mail previamente cadastrado);

O Sistema deve possibilitar a criação de usuários com nível diferenciado de administração (super usuários) que terão condições de gerenciar funcionalidades críticas do sistema independentes da unidade gerencial a qual ele pertença;

Sistema de votação na enquete, bloqueado por IP, sendo assim vetado mais que um voto por internauta.

## 7. Características Gerais

Desenvolvimento para a plataforma web;

Interface gráfica em português;

Possibilidade de customização e criação de novos módulos para atender demandas específicas;

A solução deve ser baseada no conceito de controle de transação, mantendo a integridade de Banco de Dados em quedas de energia e falhas, tanto de Software como de Hardware;

Em todo o sistema, campos obrigatórios durante o cadastramento de informações deverão ser diferenciados com algum tipo de sinalização que permita ao usuário distinguir campos obrigatórios dos campos opcionais com relação ao preenchimento;

O sistema deverá permitir a pesquisa por parte do nome das informações cadastradas e ignorando acentuações;

Todos os relatórios do sistema deverão ter a funcionalidades para serem exportados em XLS ou PDF;

Os botões devem ser legíveis, de fácil identificação e contar com recursos de "HINT" (dicas ao passar o mouse sobre o botão) informando sua finalidade.

## 8. Requisitos funcionais

Layout do Portal Institucional

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 37.465.556/0001-63

Todas as páginas do Portal devem ter visual/ layout uniforme. Deverão ser adotados padrões visuais (cores, fontes, botões, imagens, etc) de modo a garantir visual uniforme entre as páginas;

Acesso fácil, simples e rápido;

Conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo). A ideia é vídeos on-line (galeria de vídeos), galeria de fotos;

Texto da página principal terá apresentação resumida – objetiva;

## 9. Estrutura

O site apresentará Links em um plano horizontal;

Deverá ser compatível com celulares e tablets, modelando-se para navegação nesses aplicativos.

## 10. Características do Portal Institucional

Bloco de destaque – a home principal trará sempre uma matéria de destaque com o resumo da notícia (chapéu: ECONOMIA / título: Inflação registra alta na região / olho: resumo da notícia, por exemplo) acompanhada de uma foto principal e a possibilidade de levar, através de um link, o internauta para uma galeria de fotos. Este “bloco” teria também ferramenta para poder disponibilizar um vídeo ou um áudio.

Banners

Banner fixo divulgará/ facilitará o cadastramento do internauta no portal para o recebimento de notícias do portal;

Banners de eventos - o portal poderá incluir banners temporários para divulgação de eventos, com controle de datas, início e fim da veiculação do banner na home.

Enquetes

Os Serviços On line poderão ser cadastrados através da área administrativa do Portal. Poderão pertencer às categorias Cidadão, Empresa ou Servidor e serão exibidos em colunas diferentes na Home do Portal.

Links Úteis

Notícias (cada notícia deverá conter sua própria galeria de fotos, com legenda)

Banners rotativos

O portal poderá incluir banners para divulgação de eventos, com controle de datas, início e fim da veiculação do banner na home ou na página de cada secretaria.

## 11. Ouvidoria

A Ouvidoria deverá permitir o cidadão entrar em contato com o Órgão em busca de informações, fazer denúncias, dar sugestões para os administradores municipais ou outros assuntos afins do preenchimento de um formulário de contato com no mínimo Nome, e-mail, telefone, sexo (lista de dados), Faixa Etária (lista de dados), Nível de escolaridade (lista de dados), Tipo de Solicitação (Elogio, Reclamação e Sugestão), Assunto, Mensagem, Arquivo (permitir fazer upload), Tipo de Resposta (e-mail ou internet). O Sistema deverá gerar um número de protocolo para o Requiritante.

A Ouvidoria deverá permitir a consulta por número de Protocolo para o Requiritante e acompanhar todo o processo através de seu número de protocolo. Deverá ser exibido o tipo da Solicitação, Assunto, Mensagem, Arquivo, Tipo de Resposta, Número do Protocolo, Código de Acesso. A Resposta da Solicitação também será mostrada com no mínimo Resposta, Autor, Arquivos e Data.

A ouvidoria deverá apresentar gráficos em TEMPO REAL e com opção de impressão e exportação para PDF e ou CSV;

O sistema de Ouvidoria deverá ser dinâmico de forma que permita criar e excluir campos de acordo com as normas da Lei

Publicações

As publicações podem ser classificadas em Tipo e Subtipo:

Tipo de Licitação

Subtipo: Carta Convite, Pregão, Chamada Pública, Concorrência Pública, Leilão, Tomada de Preço, Inexigibilidade, Concurso de Projetos.

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 37.465.556/0001-63

Tipo de Legislação

Subtipo: Decretos, Estatutos, Instruções Normativas, Convênios, Plano Diretor, Leis Complementares, Lei Ordinárias, Portarias.

Tipo: Contas Públicas

Subtipo: Balançetes, Balanço, RREO, RGF, Editais de Contas, Diárias recebidas.

Tipo: Editais

Subtipo: Teste Seletivo, Editais Gerais, Concurso Público

Tipo: Audiência Pública

Subtipo: Gestão Fiscal

Tipo: Documento para CRC

Subtipo: CRC

Tipo: Concurso de Projetos

### 11.1 Agenda de Eventos

A agenda permite o acompanhamento de todas as ações realizadas pela Prefeitura através de um Calendário na Home. Os eventos podem ser cadastrados através do Portal Institucional.

## 12. Módulo Administrativo

O sistema deve permitir a criação de grupos de usuários, com credenciais de acesso definidas de acordo com a necessidade da instituição. O grupo deve ser atribuído aos usuários cadastrados;

O cadastro de Usuários no sistema deve contar, no mínimo, com os atributos abaixo: e-mail (a ser usado como login de acesso), senha e confirmação de senha; Deve também atribuir um nível de acesso ao usuário;

O usuário deve ser capaz de alterar as informações de sua conta no sistema, como nome, e-mail e a senha de acesso;

O cadastro de regras (permissões) deve permitir inserir níveis de acesso ao sistema;

A tela de Editar Regras deverá permitir alterar as permissões, exibindo uma lista das regras cadastradas, inserir ou editar novas sessões e dar permissões de acesso às sessões e associá-las às regras.

O cadastro de Secretário deve contar com no mínimo o nome, e-mail e foto do secretário, além de possuir um campo para outras informações onde possa ser inserido um texto livre através de um editor de textos;

A consulta de Secretários deverá exibir uma lista com os registros das informações: Nome, Secretário e Foto e possuir as opções de editar e excluir;

O cadastro de Ex-prefeitos deverá contar com no mínimo o Nome, Data de início e fim de mandato, e Descrição onde pode ser colocado qualquer tipo de informação adicional e foto;

A consulta de Ex-prefeitos deverá exibir uma lista exibindo todos os registros com as informações: Foto, Nome, Data de início e fim do mandato e possuir as opções de editar e excluir;

O cadastro de Mídia permite realizar upload de mídias em diversos formatos (JPG, GIF, PNG, PDF, RAR, ZIP, MP3, MP4, AVI) realizando o cadastro e indicando se a mesma ficará ou não visível no Portal;

A consulta DE Mídia deverá exibir uma lista exibindo todos os registros com as informações: Tipo, Visível no Portal, o link para download e possuir as opções de editar e excluir;

O cadastro de Áudio permite realizar upload de arquivo de áudio em MP3, realizando o cadastro e indicando atribuindo um nome ao mesmo;

A consulta de Áudio deverá exibir uma lista com todos os registros com as informações: Nome, o Link para download e possuir as opções de editar e excluir;

O cadastro de Vídeo permite cadastrar um vídeo que esteja publicado no Youtube indicando sua URL, atribuindo um nome e uma descrição para o mesmo;

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 37.465.556/0001-63

A consulta de Vídeo deverá exibir uma lista com todos os registros cadastrados, exibindo o Nome, a descrição e um link através de um botão que permita assistir o vídeo. Também deve possuir as opções de editar e excluir os registros;

O cadastro de Galeria permite cadastrar galerias com no mínimo Nome, Data e descrição através de upload de fotos. Permite definir uma ou mais Secretarias para a exibição da Galeria, atribuindo um nome e uma descrição para a mesma;

A consulta de Galerias deverá exibir uma lista com todos os registros cadastrados, exibindo o Nome, Data de Cadastro, quantidade de fotos e um botão que permita adicionar mais fotos. Também deve possuir as opções de editar e excluir os registros;

O cadastro de Sessão de páginas possui a definição do tipo de sessão para a página, ou seja, se será apresentada na home do Portal ou da Secretaria deverá contar com no mínimo o Nome. Permite definir uma ou mais Secretarias para a exibição da Página;

A consulta de Sessões deverá exibir uma lista com todos os registros cadastrados, exibindo o Nome e um botão que permita abrir o cadastro de páginas para a sessão e as opções de editar e excluir os registros. O Cadastro de páginas deve contar com no mínimo Título da Pagina, Deseja abrir o conteúdo em uma nova página no navegador, Conteúdo (que possua todas as funcionalidades de um editor de texto para formatação do mesmo), Publicada (se a pagina será publicada ou não) e as opções de editar e excluir os registros;

O cadastro de noticias deverá contar com no mínimo Título, Chapéu, Texto, Conteúdo que possua toadas as funcionalidades de um editor de texto para formatação do mesmo, lista de tag (palavras-chave), link de fotos, Vídeo e Áudio, que se ainda não estiverem cadastrados no sistema, poderá também fazê-lo. Permite definir uma ou mais Secretarias para a exibição da Noticia, atribuindo um nome e uma descrição para a mesma;

A lista de Noticias deverá exibir todas as cadastradas, exibindo o Título, Publicada (Sim ou Não) cliques (Quantidade de visualizações que a noticia já teve), Secretarias (Todas as Secretarias que exibirão a noticia). Também deve possuir as opções de editar, excluir os registros, exibir imagens associadas e adicionar novas com opção de busca dentre as mídias que já estão cadastradas no Portal, ou adicionar novas, alem de identificar a imagem (Foto) de capa e colocar a legenda na imagem, identificando as fotos;

O cadastro de Sessão de páginas possui a definição do tipo de sessão para a página, ou seja, se será apresentado na Home do Portal ou da Secretaria deverá contar com no mínimo o Nome. Permite definir uma ou mais Secretarias para a exibição da Pagina;

A consulta de Sessões deverá exibir uma lista com todos os registros cadastrados, exibindo o Nome e um botão que permita abrir o cadastro de páginas para a sessão e as opções de editar e excluir os registros. O cadastro de páginas deve contar com no mínimo Título de Pagina, Deseja abrir o conteúdo em uma nova pagina do navegador, Conteúdo (que possua todas as funcionalidades de um editor de texto para formatação do mesmo), Publicada (se a pagina será publicada ou não) e as opções de editar e excluir os registros;

O cadastro de e-mails poderá ser realizado com no mínimo Nome, e-mail e telefone;

A consulta de e-mails listará todos os registros cadastrados exibindo na lista o Nome, e-mail, telefone e deverá possuir as opções de editar e excluir os registros;

As Noticias poderão ser enviadas para todos os e-mails, que estiverem cadastrados, através da lista de Noticias com apenas um clique na respectiva notícia que deseja enviar;

As notícias poderão ser enviadas para todos os telefones celulares, que estiverem cadastrados, através da Lista de Noticias com apenas um clique na respectiva notícia que deseja enviar;

O cadastro de telefones úteis permite cadastrar telefones para contato com no mínimo nome, Horário de atendimento, Número do telefone e Endereço;

A consulta de telefones úteis deverá exibir uma lista co todos os registros cadastrados, exibindo o Nome, Telefone e Endereço, alem das opções de editar e excluir os registros;

A ouvidoria deverá possuir uma lista das Solicitações exibindo o Tipo da Solicitação, Assunto, Mensagem, Arquivo (Anexo), Tipo de Resposta, Código de Acesso, Status e Requisitante. Também deve possuir as opções de editar, que permitirá dar uma resposta ao requisitante e anexar um arquivo caso seja necessário.

O cadastro de Projetos deverá conter no mínimo Nome, Descrição que possua toadas as funcionalidades de um editor de texto para formatação da mesma, e arquivo com opção de upload da imagem. Deverá permitir definir uma ou mais Secretarias para a exibição do projeto;

A Lista de Projetos deverá exibir todos os registros cadastrados, exibindo Logomarca, Nome e Secretarias que serão exibidos. Também deve possuir as opções de editar e excluir os registros;

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 37.465.556/0001-63

O cadastro de Enquete deverá conter no mínimo Pergunta, Data de Início e Fim (Período de exibição da Enquete) e as Respostas, podendo cadastrar várias opções;

A lista de Enquetes deverá exibir todos os registros cadastrados, exibindo Data de Fim e Total de Votos que também é apresentado em Gráfico. Também deve possuir as opções de editar e excluir os registros;

O cadastro de Publicações deverá conter no mínimo Tipo, Subtipo, Ano, Nome, Descrição e permitir anexar arquivos;

A consulta de Publicações deverá possuir uma lista de todos os registros cadastrados com opção de filtro por nome da Publicação e Tipo, Nome, Descrição, Ano e Arquivo (Anexos). Também deve possuir as opções de editar, excluir os registros além de apresentar uma lista de todas as empresas que fizeram download da publicação com Nome, e-mail e documento;

O cadastro de Tipo de Publicação deverá conter no mínimo Descrição e permitir cadastrar um ou mais Subtipos para cada Tipo. O Subtipo também deverá conter no mínimo Descrição;

A consulta de Tipo de Publicação deverá exibir todos os registros cadastrados, exibindo a Descrição. Também deve possuir as opções de editar e excluir os registros, além de um opção para visualizar os subtipos cadastrados, excluir, ou inserir mais Subtipos;

O cadastro de Banner deverá conter no mínimo Título, URL Destino, Data de Início e Fim (Período de exibição do Banner) e a palavra-chave que identifica onde vai aparecer o Banner;

A Lista de Banners deverá exibir todos os registros cadastrados, exibindo Nome, URL. Também deve possuir as opções de editar e excluir os registros;

O cadastro de Eventos deverá conter no mínimo Título, Descrição, Data de Início e Fim (Período de exibição do Evento no Calendário);

A agenda de Eventos deverá exibir todos os registros cadastrados, exibindo Nome, Data de Início e Data de Fim. Também deve possuir as opções de editar e excluir os registros;

O cadastro de Serviços deverá conter no mínimo Nome, Descrição que possua todas as funcionalidades de um editor de texto para formatação da mesma, Arquivo (Imagem para identificação do Serviço), com opção de upload da imagem e Categoria a qual ele pertence (Cidadão, Empresa e Servidor). Deverá permitir definir uma ou mais Secretarias para a exibição dos Serviços;

A lista de Serviços deverá exibir todos os registros cadastrados, exibindo Nome, Categoria e Secretarias que serão exibidos. Também deve as opções de editar e excluir os registros.

OBS: A empresa licitante deverá fornecer um profissional qualificado, que atenda todas as exigências deste edital.

a) Disponibilizar técnico sempre que se fizer necessário ou mediante a solicitação da CONTRATANTE, com aviso prévio de 12 (doze) horas;

## ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços (Papel Timbrado do licitante)

### PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2017

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ | Tel Fax: \_\_\_\_\_

( )

E-mail \_\_\_\_\_ Tel. ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Encaminhamos nossa proposta de preços visando a REFORMULAÇÃO TOTAL E MANUTENÇÃO MENSAL PARA O SITE OFICIAL, SUPORTE PERMANENTE EM SERVIÇOS DE EMAIL, PUBLICAÇÕES OFICIAIS, SERVIÇO DE TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, conforme valores abaixo descritos:

Seq.	Cód.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	UNID MEDIDA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	45313	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA O SITE OFICIAL, SUPORTE PERMANENTE EM SERVIÇOS DE EMAIL, PUBLICAÇÕES OFICIAIS, SERVIÇO DE TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	12	MÊS		

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 37.465.556/0001-63

2	45312	REFORMULAÇÃO TOTAL PARA O SITE OFICIAL, SUPORTE PERMANENTE EM SERVIÇOS DE EMAIL, PUBLICAÇÕES OFICIAIS, SERVIÇO DE TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE	01	MÊS		
					<b>TOTAL</b>	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

DATA: \_\_\_\_\_

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 12 parcelas mensais iguais no valor de R\$ .....(extenso).

REPRESENTANTE  
CPF .....

### ANEXO III MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, presta/prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

#### Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

### ANEXO IV (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ No \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**(No caso de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada nesta declaração, fazendo-se ainda constar na mesma declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do parágrafo 4º do art. 3º da LC 123/2006).**

#### Local e data

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 37.465.556/0001-63**

Nome e número da identidade do declarante

**Nº DO CNPJ**

**ANEXO V**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

(será apresentada fora do envelope juntamente com o credenciamento)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 07/2017**, **DECLARAMOS**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**ANEXO VI**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**MODELO DA DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A  
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT  
Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial N.º. 07/2017  
Tipo Menor Preço Global

**DECLARAÇÃO**

A....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....  
SSP/..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº.  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Local e data**

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
**www.novamonteverde.mt.gov.br***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 37.465.556/0001-63

## ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(Nome da Empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº. 07/2017 DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

## ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(apresentada fora do envelope de documentação ao Pregoeiro para credenciamento juntamente com a cópia do contrato social ou equivalente e da procuração em caso de representante não sócio)

### MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT  
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017.  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, indica o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa  
Assinatura  
CPF

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 37.465.556/0001-63**  
**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017**

**COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos para os fins de participação no processo licitatório Pregão Presencial N° 07/2017 que a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por meio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, visitou as instalações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, conhecendo seu ambiente físico, onde deverá realizar o serviço objeto do certame. Não cabendo alegação de desconhecimento do ambiente, equipamentos, banco de dados e solução a ser apresentada em conformidade com o Edital.

Declaramos que a empresa proponente pôde ter livre acesso aos locais onde serão instalados os sistemas a serem contratados, conforme objeto do Edital, não podendo manifestar desconhecimento de quaisquer condições necessárias para a elaboração de sua proposta.

Local e data.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA ENTIDADE**  
**(Cargo)**

**ANEXO X**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2017/DEPTO/ADM/COMPRAS**  
**Processo Administrativo N° 820/2017**

Por este instrumento de **Contrato Administrativo**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 37.465.556/0001-63, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, n.º 51, na cidade de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliado Rua Jose Joaquim Viera, 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CPNJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_; neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na **REFORMULAÇÃO TOTAL E MANUTENÇÃO MENSAL PARA O SITE OFICIAL, SUPORTE PERMANENTE EM SERVIÇOS DE EMAIL, PUBLICAÇÕES OFICIAIS, SERVIÇO DE TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Fica estipulado entre as partes o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso), onde o valor para reformulação será pago em parcela única após a apresentação da ordem de serviço atestada pelo órgão competente e o serviço de manutenção em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso) com vencimento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
www.novamonteverde.mt.gov.br*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 37.465.556/0001-63

**Parágrafo Único** – O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração municipal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

**Parágrafo Primeiro** – Os serviços do objeto do presente contrato deverão ser executados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a disponibilizar no mínimo 01 (um) profissional técnico da área, capacitado, para execução dos serviços ora contratados.

## **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato ficando a CONTRATADA obrigada, mesmo após o encerramento do presente contrato, a efetuar todos os fechamentos, atualizações e serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

## **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os critérios para atualização monetária serão os estabelecidos no Decreto n.º 5.645 de 26 de maio de 1993. Os reajustes serão somente aqueles provenientes de índice inflacionário, aumentos concedidos pelo Governo Federal.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Caso se façam necessárias, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Adm., Planej. e Finanças
04 - Administração
122 – Administração Geral
0004 – Gestão Administrativa Eficientes
2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Adm., Planej. e Finanças
<b>58 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Fonte de Recursos:</b> 01.00.000000 – Recursos Ordinários

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda correrão por sua conta e risco as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia ou imprudência;
- b) Imperfeição e/ou incorreção nos serviços realizados, mesmo após o término do presente contrato, obedecendo às disposições constantes da Legislação que rege a presente contratação;
- c) Todos os encargos financeiros, previdenciários e tributários decorrentes desta prestação de serviços.
- d) Disponibilização de todos os equipamentos necessários para atender a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;
- e) Disponibilização de técnico sempre que se fizer necessário ou mediante a solicitação da CONTRATANTE, com aviso prévio de 12 (doze) horas;
- f) A empresa deverá realizar pelo menos 01 (uma) visita semanal para realização de manutenção preventiva e ainda comparecer todas as vezes que houver necessidade ou quando solicitado para manutenção corretiva de qualquer outra que se faça necessária para o bom cumprimento das atividades descrita

## **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATANTE o seguinte:

- a) Fornecer todos os dados e condições para que a CONTRATADA preste seus serviços à contento;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- d) Efetuar os pagamentos nos devidos prazos fixados neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
- b) Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de 02 (dois) anos.

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 37.465.556/0001-63

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e seus complementos ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;
- b) Inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;
- f) A paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- i) Por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

**Parágrafo Segundo** – Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, .... de ..... de 2017

**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**  
**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

.....  
CNPJ: .....  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)